



# DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo Neves, nº2605, Agreste CEP.: 68920-000/ Fone: (096) 3621-3804 ou 36211102 CNPJ: 23.066.905/0001-60-PMLJ

## PODER EXECUTIVO

**MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**

Prefeito

**JOÃO TADEU DA SILVA**

Vice Prefeito

**TANIRA DO SOCORRO COSTA BARBOSA**

Chefe de Gabinete

**JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA NETO**

Procurador Geral

**NELSIVAN MONTEIRO INAJOSA**

Comandante da Guarda Municipal

**DENIS LIMA CHAGAS**

Subcomandante da Guarda Municipal

**ALESSANDRA RODRIGUES**

Assessora Municipal de Comunicação

**MANOEL GOMES COELHO**

Assessor para Assuntos Comunitários

**ELSON ALVES RODRIGUES**

Assessor de Relações Institucionais e Políticas Públicas

**OZANEI RIBEIRO PINTO**

Agente Distrital de Água Branca do Cajari

**MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES**

Secretária de Finanças

**CLEINEIDE MOREIRA BATISTA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**JAILSON DJALMA MAIA DE OLIVEIRA**

Diretor Presidente do Instituto Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

**MARCEL JANDSON MENEZES**

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

**ANA BEATRIZ MOREIRA POMBO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FIALHO**

Secretário Municipal de Transporte

**ALDO DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Cultura

**BENEDITA FRANCISCA MOREIRA**

Secretária Municipal de Educação

**MARCELO SARRAF SANTOS**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

**ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração e planejamento da Prefeitura de Laranjal do Jari -Ap. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes quesitos; das medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros; dos prazos: Para serem publicadas as matérias, as mesmas terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação; do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na pagina no site: [www.laranjaldojari.ap.gov.br](http://www.laranjaldojari.ap.gov.br) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento até 8 (oito) dias após a publicação.



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

“Laranjal tempo de reconstruir”



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
CNPJ (MP) 23.066.905/0001-60  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 223/ 2017 – GAB / PMLJ, de 24 de Maio de 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **Márcio Clay da Costa Serrão**, Prefeito de Laranjal do Jari, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Lei Orgânica do Município de Laranjal do Jari, de 12 de junho de 1992, com as alterações introduzidas pela Reforma da Lei Orgânica de 03 de março de 2005.

**Considerando** a grave situação em que se encontra o Município de Laranjal do Jari;

**Considerando** reduzir as despesas contraídas com a disparidade do Termo de Cooperação Técnica, e consequentemente satisfazer o funcionalismo público;

**Considerando** o artigo 48, incisos I, II e IV da Lei Municipal nº 25/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - Convocar todos os servidores que fazem parte do Termo de Cooperação Técnica** para uma reunião que realizar-se-á dia 31 de Maio de 2017, às 16 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Artigo 2º - O não comparecimento à referida reunião implicará na anulação imediata do acordo do Termo de Cooperação Técnica do servidor.**

**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.**

**Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Artigo 5º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Laranjal do Jari – AP, em 24 de Maio de 2017.

  
**MÁRCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito Municipal de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
C.G.C.: 23.066.905/0001-60

PORTARIA Nº. 082/2017-SEMAP/PMLJ, 15 DE MARÇO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**, Prefeito de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei Pelo Artigo 94 "CAPUT", da Lei Municipal nº 092/95, de 29 de dezembro de 1995.

**RESOLVE:**


**Artigo 1 - CONCEDER** Licença **PRÊMIO** por assiduidade à Servidora **FRANCY DOS SANTOS PEREIRA**, Especialista em Educação, Padrão VI pelo período intercalado de 03 (três) meses, a partir de 03/04/2017 a 30/06/2017 e 31/07/2017, referente ao período aquisitivo 11/03/2006 a 10/03/2011.

**Parágrafo Único-** No terceiro dia que antecede o término da Licença, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se na Secretaria de Educação para a devida lotação, que será de acordo com a necessidade da Secretaria.

**Artigo 2-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3-** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, 15 de março de 2017.

  
**MARCIO CLAY DA COSTA SERRÃO**  
Prefeito de Laranjal do Jari

End.: Avenida Tancredo Neves, 2605 – Agreste – Laranjal do Jari-AP. 68.920-000

"Laranjal Tempo de Reconstruir"



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

"Laranjal tempo de reconstruir"



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

"Laranjal tempo de reconstruir"



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

"Laranjal tempo de reconstruir"